

DECRETO N. 012/2023

HEITORAÍ - GO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

*“Rerratifica o Decreto n. 047/2022 que concedeu aposentadoria por idade e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora **DIVINA BARBOSA DA SILVA**, na forma que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito de Heitorai no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 19 da Lei 465/2005, de 23 de novembro de 2005, § 8º do artigo 40 da CRFB/88 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos proporcionais, à servidora **DIVINA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CI n. 1.986.877 2ª VIA DGPC/GO, e no CPF n. 380.731.961-15, foi admitido em **03 de janeiro de 1994** para ocupar o cargo de **Gari**, de acordo com Decreto n. 016/94, de 03 de janeiro de 1994. Sendo que seus proventos seguem no valor de:

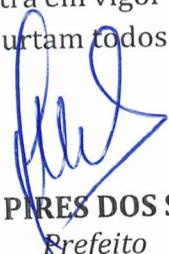
Somatória das 80% maiores remunerações	R\$	184.166,56
Média Aritmética Simples	R\$	674,60
Percentual do tempo de contribuição		94,3652968%
Valor do Provento de Aposentadoria	R\$	636,59
Complemento Constitucional	R\$	575,41
Valor Total da Aposentadoria	R\$	1.212,00

Art. 2º - Aposentadoria em tela tem fundamento legal no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 19 da Lei 465/2005, de 23 de novembro de 2005, sendo que o benefício será reajustado em conformidade ao artigo 40, § 8º da CRFB/88, deverá ser assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do IPASHE, conforme Lei Municipal nº 194/1990, de 20 de agosto de 1990 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Heitorai, 02 de janeiro de 2023.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito